



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MINUTA SJRJ 1070862

PROCESSO SEI 0014396-66.2025.4.02.8001

**TERMO DE CONTRATO SJRJ Nº [REDAZIDA]/2025 PARA
FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, QUE FIRMAM A
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO
E A EMPRESA [REDAZIDA].**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa [REDAZIDA], estabelecida na [REDAZIDA], inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDA], representada neste ato pelo Sr(a). [REDAZIDA], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDAZIDA]/20[REDAZIDA], fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, Decreto nº 7.892/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Fornecimento e montagem de **mobiliário**, conforme especificado no Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1 - A Contratada fará a entrega do material **montado** no prazo de até **40 (quarenta)** dias, a contar do 1º dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.2 - A Contratante poderá solicitar amostra ou protótipo em até **05 (cinco)** dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, devendo a Contratante disponibilizar modelos idênticos aos que serão entregues em até **10 (dez)** dias da solicitação, tendo a Contratante o prazo **05 (cinco)** dias para análise do material, conforme os itens 5.1.1 a 5.1.2 do Termo de Referência;

2.2 - O material será entregue na [REDAZIDA], no horário de 10h às 17h, e recebido por servidor/Comissão designados pela Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o valor global de R\$ [REDAZIDA], ([REDAZIDA]), inclusos todos os impostos e taxas vigentes, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento à Contratada será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até 30 dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

4.2 - Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 14 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 100 (cem) dias, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada no artigo 111 e c/c artigo 6, XVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 - Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou da concessão do último reajuste;

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do IBGE, através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

6.3 - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos, a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 6.1;

6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;

6.5 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1 - Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência;

7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Entregar o material, conforme discriminado na Especificação do Pregão mencionado no preâmbulo, que integra o presente ajuste;

9.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as obrigações e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo;

9.3 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados, adotando todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por danos que estes provoquem à Justiça Federal ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.4 - Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor relativos a seus funcionários, visto que os mesmos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.5 - Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, decorrentes do presente Contrato;

9.6 - Arcar com todas as despesas referentes ao suporte de serviços, durante o prazo de garantia, bem como pelo transporte de técnicos e equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato, sem ônus para a Contratante;

9.7 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.8 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

9.9 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.2 - Exigir a substituição de qualquer material entregue em desacordo com as Especificações do Pregão mencionado no preâmbulo;

10.3 - O prazo para resposta ao eventual pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento da documentação completa pela Contratada;

10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA:

11.1 - O prazo de garantia do material é de, no mínimo, 03 (três) anos contado do recebimento definitivo do mesmo, observadas as condições estabelecidas nos itens 5.3 a 5.9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e às sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº [REDACTED]/20[REDACTED] e seus anexos;
- b) Orçamento Estimado em 16/05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:

16.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

17.3 - É vedado à Contratada empregar funcionários que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de funções de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

(Nome Juiz Federal)

**Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**

**Representante
EMPRESA**



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA ESTEVAM GOMES**, Técnica Judiciária, em 16/06/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1070862** e o código CRC **736CC1BB**.